Ata de reunião para a abertura e julgamento dos documentos de habilitação na **Concorrência nº 20.0002**, que tem como objeto **a** objeto **a seleção da melhor proposta para a execução, com eventual fornecimento de peças, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico das Unidades do SESC/SE, localizadas nos bairros São José, Centro, Siqueira Campos e Atalaia, no Município de Aracaju; no Conjunto Marcos Freire II, Município de Nossa Senhora do Socorro; e no Município de Itabaiana,** de acordo com as regras e condições do Edital.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho deste ano de 2020, às 14h30, reuniram-se na sala de licitações localizada no Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do SESC/SE, na rua Dom José Thomaz, nº 235, 1º andar (auditório), bairro São José, nesta Capital, os membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída e nomeada na forma da Ordem de Serviço nº 063/2020, para o julgamento dos documentos de habilitação da primeira colocada na **Concorrência nº 20.0002**. Dando início aos trabalhos, mais uma vez o Presidente da Comissão fez contar que o **SESC é uma entidade de natureza privada e tem um regulamento próprio, instituído pela Resolução nº 1.252/2012, que disciplina as contrações e as licitações de seu interesse, não se encontrando sujeito, por isso, aos estritos limites da Lei 8.666/93.** Outrossim, que a **Lei de Licitações, contudo, poderá ser fonte subsidiária e aplicada nos casos omissos e desde que não contrarie os objetivos traçados no referido regulamento.** Igualmente, que **somente se procederá a invalidade dos atos insuscetíveis de aproveitamento.** Por fim, **mas sem prejuízo de outros, é facultado à Comissão ou à autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.** Ato contínuo, após análise detalhada dos documentos, **decide a Comissão**, por unanimidade, a licitante **Oficina de Projetos Ltda. – EPP (CNPJ nº 32.710.477/0001-57),** pois que, **substancialmente,** atendeu as exigências de regularidade jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e de cumprimento quanto ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; além dos demais requisitos do Edital. Não há ali (nos documentos de habilitação) quaisquer vícios ou inconformidades que comprometam os requisitos de qualificação e de regularidade reclamados pelo SESC. O licitante presente se considera intimado do julgamento nesta oportunidade, já os demais serão comunicados do inteiro teor, a fim de que tomem ciência e requeiram, querendo, o que de direito for, com a advertência que o prazo de eventual recurso, consoante estabelecido no Edital, **é de 05 (cinco) dias úteis,** contados desta notificação (via e-mail). Encerrados os trabalhos **às 14h55**, lavra-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, com via entregue a todos.

José Robson Almeida Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SESC/SE

Michelle Prado Campos Moura
Membro

Eduardo Vítor Lima Barbosa
Membro

Oficina de Projetos Ltda. – EPP
Vicente Paulo Cavalcante Matos Filho